

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

MAIO/2024





SUMÁRIO

1. Objetivo	2
2. Regulamentação	2
3. Responsabilidades	2
3.1. Sócios, administradores, empregados, colaboradores e empresa	2
3.2. Diretoria de Compliance e PLDFT	2
4. Adesão	2
5. Vedações	2
6. Princípios e Obrigações	3
7. Política de Investimentos	3
8. Alocação de Recursos em Tesouraria	3
9. Lista Restrita	4
10. Monitoramento e Controle	4
11. Manutenção de Arquivos	4
12. Controle de Alterações	5
ANEXO I - Termo de Compromisso e Conhecimento da Política de Investimentos Pessoais	6



CAPÍTULO 1 | OBJETIVO

Esta Política visa estabelecer regras que orientem os investimentos pessoais dos sócios, administradores, empregados e colaboradores da 4CF Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. ("4CF"), bem como da própria empresa.

Os sócios, administradores, empregados e colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade à Diretoria de Compliance e PLDFT.

Com o objetivo de evitar conflitos de interesse entre a administração de recursos próprios e as funções desempenhadas na 4CF, fica expressamente proibida a utilização de informações privilegiadas em prol de interesses individuais ou particulares.

CAPÍTULO 2 | REGULAMENTAÇÃO

Esta Política de negociação de valores mobiliários foi formulada para atender a Instrução CVM 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Esta Política será revisada e atualizada uma vez ao ano ou quando da ocorrência de mudanças legais e regulatórias.

CAPÍTULO 3 | RESPONSABILIDADES

3.1 Sócios, administradores, empregados, colaboradores e empresa

As diretrizes estabelecidas por esta Política devem ser observadas por todos os envolvidos aqui mencionados (sócios, administradores, empregados, colaboradores e a própria empresa), em especial aqueles envolvidos na atividade de consultoria de valores mobiliários, respeitando o Código de Ética e Conduta da 4CF e demais normas internas e legislações aplicáveis ao negócio da empresa.

3.2 Diretoria de Compliance e PLDFT

Compete à Diretoria de Compliance e PLDFT acompanhar as atividades normatizadas por esta Política, bem como testar os controles internos sobre tal tema. Trata-se de área responsável por coordenar ações de resposta aos órgãos regulatórios em eventuais questionamentos e reportes.

CAPÍTULO 4 | ADESÃO

A adesão ao conteúdo desta Política é um compromisso essencial para todos os colaboradores da empresa. Por meio da assinatura do "Anexo I – Termo de Compromisso e Conhecimento da Política de Investimentos Pessoais da 4CF Consultoria de Valores Mobiliários Ltda", os colaboradores confirmam sua compreensão e aceitação das diretrizes apresentadas pela Diretoria de Compliance e PLDFT. Esta ação demonstra a plena ciência das normas estabelecidas, além do compromisso em aplicá-las em todas as atividades desempenhadas na empresa.

Qualquer novo colaborador será orientado a assinar o Anexo I, o qual será mantido digitalmente pela empresa. Em caso de atualizações no conteúdo deste Código, um novo termo será disponibilizado para ciência e assinatura de todos os colaboradores da empresa.

CAPÍTULO 5 | VEDAÇÕES

São vedadas as seguintes operações para todos os citados no item 3.1:

- que sejam realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais;
- que configurem potencial conflito de interesse entre as operações efetuadas em nome próprio ou em nome da 4CF e o exercício de funções na empresa;



4CF CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

- que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de recomendações de investimento orientadas pela 4CF, negociações realizadas para clientes ou em carteira própria;
- que envolvam atos que provoquem a alteração no fluxo ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- que se caracterizem operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- que sejam realizadas através de quaisquer veículos ou estruturas de investimento com intuito de burlar regras previstas nesta Política;
- que sejam registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- que violem a lista restrita de ativos relacionadas no Capítulo 9.

CAPÍTULO 6 | PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

Esta Política deve ser cumprida rigorosamente e qualquer exceção deverá ser analisada e aprovada previamente pela Diretoria de Compliance e PLDFT.

Todos aqueles citados no item 3.1 deverão consultar a lista restrita antes de realizar qualquer movimentação. Em caso de dúvidas, deverão encaminhar e-mail, formalmente, à Diretoria de Compliance e PLDFT. Qualquer transação de ativos que integrem a lista restrita requer aprovação prévia da Diretoria de Compliance e PLDFT.

Na hipótese de uma recomendação de investimento da 4CF que implique em negociações (por clientes) em quantidades que sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes ou pelo mercado, o ativo em questão deverá ir para a lista restrita.

Em quaisquer outros casos em que negociações, pelo colaborador ou por seus clientes, tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos, o ativo em questão irá para a lista restrita.

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação, conforme os valores de mercado vigentes à época.

CAPÍTULO 7 | POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Não há restrições para a negociação no mercado de valores mobiliários de: fundos de investimento (renda fixa, multimercado, ações, cambial, alternativos, imobiliários e da cadeia do agronegócio); títulos públicos; CDBs; LCAs, LCIs, LFs e LIGs; títulos privados e outros títulos de emissão bancária; ações, futuros, opções e swaps; operações compromissadas contratadas com instituições financeiras, entre outros, exceto se estiver contida nas vedações citadas no Capítulo 5 ou quando tenha sido identificada pela Diretoria de Compliance e PLDFT alguma desconformidade que coloque em risco a imagem da 4CF.

CAPÍTULO 8 | ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA

A 4CF não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e eventual excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.



CAPÍTULO 9 | LISTA RESTRITA

A lista restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a 4CF e não estejam disponíveis ao público em geral.

Caso o colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a 4CF, detenha investimentos em ativos que constem da lista restrita ou que estejam em desacordo com as Políticas da 4CF, deverá se manifestar junto à Diretoria de Compliance e PLDFT, que levará o tema para discussão colegiada para definição de procedimentos sobre tal posição.

A Diretoria de Compliance e PLDFT é a responsável pela elaboração e atualização da lista restrita. Cabe à tal Diretoria: divulgar imediatamente a lista restrita atualizada a todos os citados no item 3.1, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor; apresentar a lista restrita para acompanhamento e monitoramento; e conduzir qualquer situação que acredite ser necessária discussão, análise ou decisão colegiada.

CAPÍTULO 10 | MONITORAMENTO E CONTROLE

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade da Diretoria de Compliance e PLDFT, que verificará as informações recebidas e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, os submeterá à decisão colegiada, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Aqueles citados no item 3.1 assinarão anualmente o Anexo I – Termo de Compromisso e Conhecimento da Política de Investimentos Pessoais da 4CF Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política.

Em caso de suspeita de movimentações em desacordo com as regras previstas nesta Políticas, caberá à Diretoria de Compliance e PLDFT acompanhar a movimentação dos colaboradores e das partes relacionadas, a fim de estabelecer as providências e sanções, se cabíveis.

Compete à Diretoria de Compliance e PLDFT a coleta anual do Anexo I, na qual os colaboradores atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Caso entenda necessário, a Diretoria de Compliance e PLDFT tem autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais ou cópia da última declaração de IRPF dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política. Em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade com esta Política, tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

Na inexistência de posição ou movimentação, o colaborador deverá prestar uma declaração por escrito de que não efetuou qualquer tipo de operação, tampouco recomendou qualquer investimento à parte relacionada sem o prévio e expresso conhecimento da Diretoria de Compliance e PLDFT, estando sujeito às regras ora definidas nesta Política e reconhecidas através da ciência no Anexo I.

Todos citados no item 3.1 deverão avaliar se seus investimentos pessoais e as decisões de investimento que pretende implementar estão de acordo com esta Política, as boas práticas de mercado, as normas, a ética profissional e, assim, mitigar eventuais conflitos de interesse. Nos casos aplicáveis, deverá consultar a Diretoria de Compliance e PLDFT para sanar quaisquer dúvidas.

CAPÍTULO 11 | MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

A Diretoria de Compliance e PLDFT deverá arquivar os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada, salvo em rede compartilhada pela 4CF.



O não cumprimento de quaisquer das normas aqui expostas, além dos demais Códigos, Políticas, Manuais, contratos individuais de trabalho ou legislações aplicáveis aos negócios da 4CF, será tido como infração, sujeitando seu autor às sanções cabíveis, como advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

CAPÍTULO 12 | CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Área responsável pela elaboração e acompanhamento: Diretoria de Compliance e PLDFT

Data publicação de documento.....: 10/05/2024

Data revisão de documento.....: 10/05/2024



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA 4CF CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(Nome Completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº (definir), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº (definir), na qualidade de (função) da 4CF Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., declaro formalmente meu entendimento e compromisso em aderir à Política de Investimentos Pessoais da 4CF e que meus investimentos pessoais, realizados no período de (dia) de (mês) de (ano) a (dia) de (mês) de (ano), encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da 4CF.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política de Investimentos Pessoais da 4CF sem a necessidade de assinar novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

versão: (mês)/(ano)

São Paulo, (dia) de (mês) de (ano).

(nome e assinatura)